



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA – REGIÃO SUDESTE (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **EDUARDO GUSSEM**, **RESOLVE** aderir o presente **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

As cláusulas ou condições previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância se aplicam, no que couber, às instituições empresariais que firmarem a adesão ao referido Pacto.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

EDUARDO GUSSEM

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

RICHARD PAE KIM

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Ciotola Gussem, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD PAE KIM, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 18/03/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador



0837987 e o código CRC **1D289B8B**.